



**Decreto do Chefe do Poder Executivo n.º. 219/2022, de 21 de Janeiro de 2022.**

*Dispõe sobre o aperfeiçoamento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e:**

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a sua evolução no País desde então;

**Considerando** que o Município já tomou medidas administrativas e regulatórias de contingência, devido a necessidade de se estabelecer e executar um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente e contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que sejam adotadas medidas de indutoras de comportamento social como prevenção a pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** os termos do Plano Municipal de Contingência e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;



**Considerando** o aumento expressivo do número de casos confirmados de COVID-19 associado à transmissão comunitária da variante Ômicron no Estado do Pernambuco, e a declaração de epidemia da Influenza A (H3N2) pela Secretaria Estadual de Saúde, que requer a adoção de medidas de cautelas sanitárias;

**Considerando** o aumento expressivo do número de casos confirmados de COVID-19 no Município no últimos 15 (quinze) dias;

**Considerando** as medidas já adotadas pelo Governo do Municipal nos anos de 2019 a 2021;

**Considerando** as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio de diversos Decretos Estaduais; e

**Considerando** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19).

#### **Faz saber que DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto aperfeiçoa as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Itapetim (PE), estabelecendo condições para funcionamento e vetando atividade específica.

**Art. 2º** Ficam suspensas, entre os dias 24 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, no âmbito do território do Município de Itapetim, as atividades relacionadas a realização de eventos festivos com público em clubes, boates, salão de festas, ginásio esportivo, tendas, inclusive em áreas abertas em bares, restaurantes e similares.

**Art. 3º** Todos os estabelecimentos privados deverão cumprir os protocolos de responsabilidade sanitária e social estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo

Coronavírus (COVID-19), recomendando-se a cobrança da apresentação, pelos frequentadores, do cartão de vacinação.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais de posturas e edificações e chefes de órgãos públicos municipais.

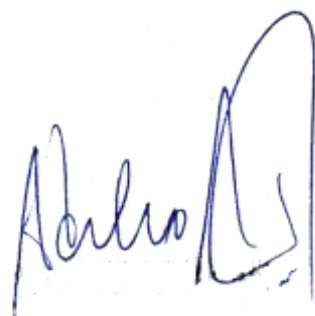
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar para os fins de fiscalização do cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogados as disposições em contrário.

Itapetim-PE,



**Adelmo Alves de Moura**  
PREFEITO